



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**DESPACHO**

N.º de Registo	27428	Data	21/10/2021	Processo	'processo n.º'
----------------	-------	------	------------	----------	----------------

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Vereador Albano *Pereira*, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 27051, de 18 de outubro de 2021 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, subdelego, na Chefe do **Serviço de Salubridade e Espaços Verdes**, Eng.ª *Silvia Catarina da Silva Figueiredo Barros Carvalho*:

a) *No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- v. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Serviço subdelego na Chefe de Serviço as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

b) Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe do Serviço de Salubridade Urbana e Espaços Verdes, a prática de *atos de administração ordinária do Serviço*, nomeadamente:

- i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

- ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - iv. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;
  - v. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
  3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
  4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
  5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Chefe da Divisão de Comodidade Local,

(no uso das competências subdelegadas pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27051, de 18 de outubro de 2021)

---

Susana Isabel Pereira Espada

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.